



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 129/90

Dispõe sobre a Abertura do Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o senhor Osvaldo Batista Vieira, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil cruzeiros), para atender às dotações que ora se cria no Orçamento do Município, conforme a seguinte especificação:

02	Prefeitura Municipal
0202	Secretaria de Administração
0202.05	Comunicações
0202.0522	Telecomunicações
0202.05221370	Rádiodifusão
0202.05221371.14	Aquisição de novos equipamentos de retransmissão de sinais de Televisão
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente
	2.000.000,00
0202.16	Transporte
0202.1688	Transporte Rodoviário
0202.16889320	Terminais Rodoviários
0202.16889321.15	Construção do Novo Terminal Rodoviário e Urbanização da Área
4.0.0.0	Despesas de Capital



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

0203	Secretaria de Finanças
0203.03	Administração e Planejamento
0203.0308	Administração Financeira
0203.0308033	Dívida Interna
0203.03080331.16	Amortização de Juros e Outros Encargos Financeiros sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada
	3.900.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida,
04 de dezembro de 1.990.

Oswaldo Batista Vieira
Oswaldo Batista Vieira

Prefeito Municipal